



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	045/2024
TIPO:	Maior Desconto - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	23/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 23/04/2024 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeiro Oficial, REGINALDO STEPENOSKI RIBAS, em conformidade com o Decreto nº 04/2023 de 04 de janeiro de 2023, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR DESCONTO - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

interessadas, que no dia 23/04/2024 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 23/04/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos

2 - DO OBJETO

2.1. Seleção na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr**, conforme o termo de referencia e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO PAGAMENTO. Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira e segunda via, se necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reservas (extra) na quantidade equivalente a frota oficial. O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ mês	12	4,00%

3 - DO VALOR

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO NA TAXA DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS.**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 . Considerando o critério de julgamento adotado, o desconto ofertado para o lote deverá ser distribuído de forma proporcional entre todos os itens que o compõem.

3.3 Não Sera permitido Taxa Administrativa negativa

3.4 ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	60.000,00	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,98	R\$ 358.800,00
2	205.000,00	Litro	Diesel S10	R\$ 5,71	R\$ 1.170.550,00
3	82.000,00	Litro	Diesel S500	R\$ 5,95	R\$ 487.900,00
					R\$ 2.017.250,00

3.5 Os quantitativos estabelecidos no presente termo de referência foram mensurados de forma estimativa, e se tratam de uma expectativa mediante ao gasto deste município com base no ano 2023.

3.6 Os valores utilizados como referência foram em relação a média das primeiras 06 (seis) semanas de 2024, conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, RESUMOS – RESUMO II, Município de Curitiba, Estado do Paraná, PREÇO AO CONSUMIDOR – preço médio, obtido no site www.anp.gov.br

3.7 O percentual estimado na cobrança do serviço, para este certame, será de 4% (quatro por cento)

3.8 Será considerado o valor anual estimado para execução dos serviços R\$ 2.017.250,00 (dois milhões dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

03.002	Departamento de Administração
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Administração

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
28.782.0005.2019	Manutenção do departamento de estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
07.003	Fundo Municipal da Saude
10.301.0012.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
09.002	Departamento de Agricultura e Abastecimento
20.608.0006.2043	Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
10.002	Departamento de esporte e Lazer
27.812.0008.2045	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
14.002	Departamento de Transportes
26.782.0016.2053	Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2. Não será concedido na referida contratação o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, por estar presente a situação prevista no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006 e suas alterações

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.12. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUCU/PR, ou ainda, através do e-mail “licitacao@itaperucu.pr.gov.br”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 – DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

7.1 Após a fase de habilitação, a sessão pública será suspensa para que a LICITANTE habilitada se prepare em até 05 (cinco) dias úteis, mediante convocação do Pregoeiro, para apresentação simulada do seu sistema de gestão, para verificação da conformidade do mesmo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2 A sessão pública será realizada dentro do horário de expediente da Prefeitura, em hora e data marcadas previamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transportes, sendo que, antes do horário marcado a Licitante deverá instalar toda a estrutura necessária para a simulação de funcionamento do sistema.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3. Será de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os equipamentos para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios) sem qualquer custo à Prefeitura.

7.4. A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante a contratação.

7.5. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o CHECK LIST contido no ANEXO VIII

7.6. Na eventualidade de, no máximo 03 (três) destes itens não atenderem integralmente ao solicitado, a Administração poderá suspender a sessão e conceder o prazo máximo de 02 (dois) dias para que a licitante solucione em definitivo o(s) problema(s).

7.7. A avaliação do sistema de gestão será realizada por um responsável designada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transporte.

7.8. A sessão será realizada em ambiente público, aberta a todos os interessados.

7.9 Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.

7.10. A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de sanar dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.

7.11. Ao final da sessão, após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo avaliativo, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

7.12. Ao final da apresentação a Secretaria Municipal de Transportes dará resultado da avaliação.

7.13. O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

7.14. A sessão será reaberta em data oportuna a ser designada pela Administração, ocasião em que será informado o resultado da avaliação do sistema de gestão de abastecimento demonstrado, e demais atos.

8 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

8.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

9.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

9.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - Whatsapp (42) 3026-4550 e email: contato@bnc.org.br;

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

11.2. TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

11.1. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO.

11.2. A proposta deverá conter:

- a) Percentual de desconto.
- b) Indicação do “maior desconto na taxa administrativa”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.
- g) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11.4. O percentual máximo admitido neste pregão será 4% (quatro por cento) referente a taxa de Administração, **não sendo aceito TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.**

12 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

12.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> , na data e horário indicados neste edital.

12.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

12.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

12.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

12.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

12.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

12.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13 – MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um decimo percentual).

13.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

13.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O sistema informará a proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

14.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

14.6. Para julgamento será adotado o critério de Maior Desconto - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todo os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

15.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

15.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

15.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

15.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;

l) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e, deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) entidade(s), em papel timbrado, assinado e datado, contendo de forma legível os seguintes dados do emitente: CNPJ, endereço e contato (telefone/email).

15.5. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
 - c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 64 da Lei 14.133/21
- a) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

15.6. Declarações:

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme Anexo IV.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.
- c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme Anexo VII.
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do Anexo VI, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

15.7. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

15.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

16 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.3. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17 - DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

17.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

17.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

17.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo X. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

20.1 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

20.1.1 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

20.1.2 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

20.1.3 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos nos postos que integram a rede credenciada;

20.1.4 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

20.1.5 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.6 O *software* deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

20.1.7 O *software* deverá ser compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade de o Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

20.1.8 Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do *software* de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

20.1.9 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

20.1.10 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

20.1.11 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

20.1.11 O sistema deverá disponibilizar o preço indicado da bomba ou o preço negociado pelo posto credenciado para fornecimento a Prefeitura em tempo real. Essa informação é de extrema importância para acesso dos responsáveis, a fim de indicar o registro de transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

20.1.12 O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

20.1.13 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 01 (um) nível de acesso ao *software* de gestão (gestor da frota/contrato).

20.1.14 O nível gestor da frota/contrato deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes (01 acesso) e ao Departamento Administrativo (01 acesso);

20.1.15 O responsável pela parametrização do sistema será do nível gestor de frota/contrato;

20.1.16 Deverá disponibilizar um cartão para cada uma das 93 (noventa e três) unidades, sendo veículos leves, máquinas, veículos pesados, tratores e vans, que compõem a frota da Prefeitura do Município de Itaperuçu, que serão identificados pela logomarca da Prefeitura e pelos dados individuais dos respectivos veículos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.17 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

20.1.18 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

20.1.19 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

20.1.20 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

20.1.21 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

20.1.22 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

20.1.23 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota/contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

20.1.24 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura;

20.1.25 Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota municipal;

20.1.26 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.27 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

20.1.28 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo *software* de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;

20.1.29 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração semanal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço.

20.1.30 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas semanalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pela Prefeitura numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

20.1.31 Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

20.1.32 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento)
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

20.1.33 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.34 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

20.1.35 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

20.1.36 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. A Contratada deverá disponibilizar no sistema, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por secretaria, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex.
- relatórios financeiros, e demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

20.1.37 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

20.1.38 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.39 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores. A Contratada deverá ainda:

- Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

20.1.40 Disponibilizar, até o **terceiro dia útil** de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

20.1.41 Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

20.1.42 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, Secretaria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

20.1.43 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, com a participação da Contratada e dos gestores da frota/contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

20.1.44 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

20.2 REDE CREDENCIADA

20.2.1 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura;

20.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.3 A rede credenciada deverá contar com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento localizados no município de Itaperuçu e 01 (um) na Rodovia dos Minérios (PR 092); e demais postos localizados nas principais Cidades pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00.

20.2.4 Nas Cidades indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

- Rio Branco do Sul
- Almirante Tamandaré
- Curitiba
- Campo Largo
- Campina Grande do Sul
- São José dos Pinhais
- Colombo
- Araucária
- Piraquara

20.2.5 A rede credenciada deverá contar com pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Castro, Pien e Lapa, sendo que a Prefeitura poderá solicitar novas cidades de acordo com a necessidade.

20.2.6 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

20.2.7 A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo **máximo de 30 dias**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

20.2.8 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

20.2.9 A fim de suprir a necessidade da frota da área rural do Município de Itaperuçu, a empresa deverá disponibilizar de forma consignada 1.000 litros de combustível que será transportado em veículo destinada exclusivamente para fazer o abastecimento da frota, juntamente com um equipamento de leitura do cartão combustível móvel para o pátio da localidade do Açungui, será realizado o abastecimento dos veículos e debitado em cada cartão o correspondente ao seu veículo, sem acarretar em prejuízo no gerenciamento completo desse ponto. A periodicidade desse abastecimento será definida após a assinatura do contrato, conforme demanda da frota correspondente. Caso solicitado pela administração, deverá ser ofertado pela empresa o treinamento de um servidor da Prefeitura Municipal para utilização desse equipamento.

20.2.10 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento (apenas para valores menores que o preço à vista de bomba), caso essa possibilidade tenha sido efetivada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.11 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

20.2.12 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota, além de comprovar também que tem credenciado em sua rede os dois postos credenciados no Município de Itaperuçu e um na rodovia dos minérios (mínimo exigido).

20.2.13 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel – enviada por e-mail), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Secretaria de Transportes.

20.2.14 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, e a CONTRATADA DEVE: não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

20.3 IMPLANTAÇÃO

20.3.1 Contratada deverá implantar o sistema na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Itaperuçu, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuários e gestores no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores de frotas.	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	Em até 30 dias

20.3.2 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- utilização correta dos cartões pelos condutores, armazenamento do cartão e segurança na utilização da senha;
- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio de *software* de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;

20.3.3 O treinamento inicial deverá obrigatoriamente ser ministrado na sede da Prefeitura de forma presencial, e a quantidade de instrutores obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 02 (dois) instrutores para os condutores e no mínimo 01 (um) instruendo para os gestores (administrativo). Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

20.3.4 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada Secretaria Municipal: Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis; Vídeo em mídia digital, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

20.3.5 Para adaptações e/ou treinamentos de atualização, poderá ser de forma presencial ou online, a critério da administração do Município, via solicitação por escrito.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Transportes;

21.2 Possuir *softwares* operacionais para o processamento das informações nos cartões e terminais, sendo compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR, e com todos os custos e obrigações arcados pela vencedora do certame, devendo no caso de subcontratação ser autorizada por escrito pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

21.3 Apresentar todos os relatórios de controle de despesas de abastecimento de cada veículo da frota oficial, sempre quando solicitado e conforme descrito no item 6.1. deste Termo de Referência.

21.4 Emitir os cartões individuais em primeira e segunda via, sem custos adicionais a Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme item 6.3.1.

21.5 Efetuar o credenciamento com os Postos de Combustível nos prazos exigidos neste Termo de Referência.

21.6 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.7 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

21.8 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

21.9 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

21.10 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

21.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

21.12 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive nos prédios públicos onde serão realizados vários serviços prescritos neste termo, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.13 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

21.14 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

21.15 É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

21.16 A licitante vencedora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

21.17 A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

21.18 Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.19 A licitante vencedora, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.

21.20 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

21.21 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21.22 Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

21.23 Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

21.24 Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

21.25 A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa do Município.

21.26 Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;

22.2 Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

22.3 Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

22.4 Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

22.5 Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

22.6 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

23.2 A Fiscalização terá poderes para fiscalizar os locais credenciados e o sistema de controle, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

23.3 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

23.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e **não exclui nem reduz** a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

23.5 A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

23.6. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal (com todos os tributos obrigatórios retidos – INSS, ISS, IR e outros que a legislação prever), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com este termo de referência e legislação tributária municipal vigente.

24.2 Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.

24.3 Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica;
- c) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores (ou cópia dos comprovantes de depósito bancário);



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- f) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
- g) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- h) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e E-Social;
- i) Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- j) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- k) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- l) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- m) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- n) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- o) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.122, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

25.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

25.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

25.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

25.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

25.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

25.9 A multa prevista no item "b" será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

25.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26- DO REAJUSTE

26.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14.133/21

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

27.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.12 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste Termo de Referência, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

27.13 . Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Check list – sistema de gestão de abastecimento
09	Anexo x	Minuta do Contrato

27.15 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 08 de abril de 2024

Reginaldo Stepnoski Ribas
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024

1. OBJETO

1.1. A contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação deste objeto, tendo em vista a unificação do abastecimento na forma de utilização dos cartões magnéticos ou microprocessado possibilita maior celeridade e controle do abastecimento e consumo de cada veículo da frota municipal. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Todos os veículos e equipamentos da frota oficial da Prefeitura de Itaperuçu, abrangendo todas as secretarias municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO PAGAMENTO. Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira e segunda via, se necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reservas (extra) na quantidade	Serviços/ mês	12	4,00%



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	equivalente a frota oficial. O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.			
--	---	--	--	--

- 4.1. Os quantitativos estabelecidos no presente termo de referência foram mensurados de forma estimativa, e se tratam de uma expectativa mediante ao gasto deste município com base no ano 2023.
- 4.2. Os valores utilizados como referência foram em relação a média das primeiras 06 (seis) semanas de 2024, conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, RESUMOS – RESUMO II, Município de Curitiba, Estado do Paraná, PREÇO AO CONSUMIDOR – preço médio, obtido no site www.anp.gov.br
- 4.3 O percentual estimado na cobrança do serviço, para este certame, será de 4% (quatro por cento)
- 4.4. Será considerado o valor anual estimado para execução dos serviços R\$ 2.017.250,00 (dois milhões dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

4.5 ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	60.000,00	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,98	R\$ 358.800,00
2	205.000,00	Litro	Diesel S10	R\$ 5,71	R\$ 1.170.550,00
3	82.000,00	Litro	Diesel S500	R\$ 5,95	R\$ 487.900,00
					R\$ 2.017.250,00

4.6. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO NAS TAXAS ADMINISTRATIVAS**

4.7. Considerando o critério de julgamento adotado, o desconto ofertado para o lote deverá ser distribuído de forma proporcional entre todos os itens que o compõem.

4.8 Não Será permitido Taxa Administrativa negativa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.9 QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIAS	GASOLINA	%	DIESEL BS 10	%	DIESEL S 500	%
OBRAS	3.000	5%	20.500	10%	16.400	20%
TRANSPORTE	6.000	10%	82.000	40%	41.000	50%
SAÚDE	28.800	48%	82.000	40%	4.100	5%
EDUCAÇÃO	9.000	15%	10.250	5%	12.300	15%
ADMINISTRAÇÃO	3.000	5%	10.250	5%	8.200	10%
AÇÃO SOCIAL	9.000	15%	0	0		
AGRICULTURA	600	1%				
ESPORTE	600	1%				
TOTAL	60.000	100%	205.000,00	100%	82.000	100%

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIAS
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

12.1.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

12.1.2. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

12.1.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos nos postos que integram a rede credenciada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- 12.1.5. Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;
- 12.1.6. O *software* deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.
- 12.1.7. O *software* deverá ser compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade de o Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.
- 12.1.8. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do *software* de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 12.1.9. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;
- 12.1.10. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 12.1.11. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- 12.1.12. O sistema deverá disponibilizar o preço indicado da bomba ou o preço negociado pelo posto credenciado para fornecimento a Prefeitura em tempo real. Essa informação é de extrema importância para acesso dos responsáveis, a fim de indicar o registro de transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 12.1.13. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.14. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 01 (um) nível de acesso ao *software* de gestão (gestor da frota/contrato).
- 12.1.15. O nível gestor da frota/contrato deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes (01 acesso) e ao Departamento Administrativo (01 acesso);
- 12.1.16. O responsável pela parametrização do sistema será do nível gestor de frota/contrato;
- 12.1.17. Deverá disponibilizar um cartão para cada uma das 93 (noventa e três) unidades, sendo veículos leves, máquinas, veículos pesados, tratores e vans, que compõem a frota da Prefeitura do Município de Itaperuçu, que serão identificados pela logomarca da Prefeitura e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- 12.1.18. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
- 12.1.19. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do *software* de gestão;
- 12.1.20. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 12.1.21. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
- 12.1.22. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 12.1.23. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 12.1.24. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota/contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.25. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura;
- 12.1.26. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota municipal;
- 12.1.27. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura;
- 12.1.28. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- 12.1.29. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo *software* de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;
- 12.1.30. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração semanal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço.
- 12.1.31. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas semanalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

("download") pela Prefeitura numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

- 12.1.32. Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 12.1.33. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.
 - tipo de combustível (principal e secundário);
 - quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - limite de crédito permitido durante o mês;
 - quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento)
 - hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- 12.1.34. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 12.1.35. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 12.1.36. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.37. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. A Contratada deverá disponibilizar no sistema, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por secretaria, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex.
- relatórios financeiros, e demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

12.1.38. O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

12.1.39. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.40. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores. A Contratada deverá ainda:
- Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
 - Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- 12.1.41. Disponibilizar, até o **terceiro dia útil** de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na integra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- 12.1.42. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- 12.1.43. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, Secretaria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- 12.1.44. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, com a participação da Contratada e dos gestores da frota/contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- 12.1.45. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

6.2. REDE CREDENCIADA

- 12.2.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura;

12.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

12.2.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento localizados no município de Itaperuçu e 01 (um) na Rodovia dos Minérios (PR 092); e demais postos localizados nas principais Cidades pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00.

12.2.4. Nas Cidades indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

- Rio Branco do Sul
- Almirante Tamandaré
- Curitiba
- Campo Largo
- Campina Grande do Sul
- São José dos Pinhais
- Colombo
- Araucária
- Piraquara

12.2.5. A rede credenciada deverá contar com pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Castro, Pien e Lapa, sendo que a Prefeitura poderá solicitar novas cidades de acordo com a necessidade.

12.2.6. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2.7. A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo **máximo de 30 dias**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;
- 12.2.8. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- 12.2.9. A fim de suprir a necessidade da frota da área rural do Município de Itaperuçu, a empresa deverá disponibilizar de forma consignada 1.000 litros de combustível que será transportado em veículo destinada exclusivamente para fazer o abastecimento da frota, juntamente com um equipamento de leitura do cartão combustível móvel para o pátio da localidade do Açungui, será realizado o abastecimento dos veículos e debitado em cada cartão o correspondente ao seu veículo, sem acarretar em prejuízo no gerenciamento completo desse ponto. A periodicidade desse abastecimento será definida após a assinatura do contrato, conforme demanda da frota correspondente. Caso solicitado pela administração, deverá ser ofertado pela empresa o treinamento de um servidor da Prefeitura Municipal para utilização desse equipamento.
- 12.2.10. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento (apenas para valores menores que o preço à vista de bomba), caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
- 12.2.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento;
- 12.2.12. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota, além de comprovar também que tem credenciado em sua rede os dois postos credenciados no Município de Itaperuçu e um na rodovia dos minérios (mínimo exigido).
- 12.2.13. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel – enviada por e-mail), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Secretaria de Transportes.
- 12.2.14. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, e a CONTRATADA DEVE: não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3. IMPLANTAÇÃO

12.3.1. Contratada deverá implantar o sistema na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Itaperuçu, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuários e gestores no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores de frotas.	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	Em até 30 dias

12.3.2. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- utilização correta dos cartões pelos condutores, armazenamento do cartão e segurança na utilização da senha;
- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio de *software* de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3.3. O treinamento inicial deverá obrigatoriamente ser ministrado na sede da Prefeitura de forma presencial, e a quantidade de instrutores obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 02 (dois) instrutores para os condutores e no mínimo 01 (um) instruendo para os gestores (administrativo). Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.3.4. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada Secretaria Municipal: Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis; Vídeo em mídia digital, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

12.3.5. Para adaptações e/ou treinamentos de atualização, poderá ser de forma presencial ou online, a critério da administração do Município, via solicitação por escrito.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;

9.2 Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

9.3 Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Transportes;

10.2. Possuir *softwares* operacionais para o processamento das informações nos cartões e terminais, sendo compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR, e com todos os custos e obrigações arcados pela vencedora do certame, devendo no caso de subcontratação ser autorizada por escrito pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

10.3. Apresentar todos os relatórios de controle de despesas de abastecimento de cada veículo da frota oficial, sempre quando solicitado e conforme descrito no item 6.1. deste Termo de Referência.

10.4. Emitir os cartões individuais em primeira e segunda via, sem custos adicionais a Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme item 6.3.1.

10.5. Efetuar o credenciamento com os Postos de Combustível nos prazos exigidos neste Termo de Referência.

10.6. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

10.7. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

10.8. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

10.9. Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

10.10. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive nos prédios públicos onde serão realizados vários serviços prescritos neste termo, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

10.14. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

10.15. É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.16. A licitante vencedora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

10.17. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

10.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.19. A licitante vencedora, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.

10.20. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

10.21. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.22. Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.23. Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

10.24. Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

10.25. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa do Município.

10.26. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

11.2 A Fiscalização terá poderes para fiscalizar os locais credenciados e o sistema de controle, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

11.3 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

11.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e **não exclui nem reduz** a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

11.5 A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo, após envio de relatório mensal e todos os relatórios de controle necessários.

12.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Transportes, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente; A Nota fiscal deverá conter todas as informações bancárias da empresa (incluindo dígito verificador), retenção de tributos federais, estaduais e/ou municipais vigentes ou justificativa legal para isenção ou redução de alíquota por Leis e Normativas VIGENTES, número do empenho e contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

12.4 Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

12.5 O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, ficará sujeita, às penalidades previstas no edital, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naquele instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, em regular Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Osmário de Bomfin Castro

Secretário de Transportes

Portaria nº 107/2023



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

lista com veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/ PR:

FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO
MARCOPOLO VOLARE	2014	DIESEL	MICROONIBUS
MARCOPOLO VOLARE	2015	DIESEL	MICROONIBUS
VOLKSWAGEN 15190	2011	DIESEL	ONIBUS
MITSUBISHI TRITON L-200	2021	BIODIESEL	CAMIONETE
VOLKSWAGEN 8-120 - mascarello	2009	DIESEL	ONIBUS
VOLKSWAGEN 8-120 - mascarello	2009	DIESEL	ONIBUS
MARCOPOLO VOLARE V8L	2017	BIODIESEL	ONIBUS
M.BENZ lo 916 - CAIO	2019	BIODIESEL	ONIBUS
VOLKSWAGEN 8-160 NEOBUS	2022	BIODIESEL	ONIBUS
VOLKSWAGEN 15-190 NEOBUS	2022	BIODIESEL	ONIBUS
VOLKSWAGEN 26220 EURO3	2010	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATRON 2729	2014	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATRON 2729 6X4	2015	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATEGO 2426	2020	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATEGO 2730	2019	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
IVECO TECTOR 260E30ID	2020	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE
M.BENZ ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	CAMINHÃO BAU
FORD CARGO 816S	2018	BIODIESEL	CAMINHÃO COLETOR
VOLKSWAGEN 17-190	2022	BIODIESEL	CAMINHÃO COLETOR
M.BENZ ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	CAMINHÃO POLIGUINDASTE
M.BENZ ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	CAMINHÃO TANQUE
VOLKSWAGEN 12140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA
VOLKSWAGEN 14-190	2022	BIODIESEL	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA
RENAULT MASTER RONTANA	2004	DIESEL	CAMINHONETE
M.BENZ 710 MASCA GRAN MINI	2009	DIESEL	MICRO ONIBUS
CATERPILLAR 120K	2013	DIESEL	MOTONIVELADORA
NEW HOLLAND RG 140 B	2016	DIESEL	MOTONIVELADORA
CASE 845B	2014	DIESEL	MOTONIVELADORA
JCB mq191905b	2012	DIESEL	RETROESCAVADEIRA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NEW HOLLAND B110B	2022	BIODIESEL	RETROESCAVADEIRA
NEW HOLLAND B110B	2022	BIODIESEL	RETROESCAVADEIRA
CATERPILLAR 416E	2013	DIESEL	RETROESCAVADEIRA
NEW HOLLAND B110B	2022	BIODIESEL	RETROESCAVADEIRA
MULLER vap 55	2014	BIODIESEL	ROLO COMPACTADOR
NEW HOLLAND TL 75E 4X4		BIODIESEL	TRATOR AGRICOLA
FIAT DUCATO 2.3	2019	BIODIESEL	AMBULANCIA
RENAULT MASTER	2020	BIODIESEL	AMBULANCIA
CITROEN JUMPY	2021	BIODIESEL	AMBULANCIA
RENAULT MASTER	2022	BIODIESEL	AMBULANCIA
RENAULT MASTER	2022	BIODIESEL	AMBULANCIA
CITROEN JUMPY	2021	BIODIESEL	AMBULANCIA
RENAULT MASTER	2017	BIODIESEL	MICROBUS
RENAULT MASTER	2020	BIODIESEL	MICROBUS
RENAULT MASTER	2020	BIODIESEL	MICROBUS
LOVOL – FL936H	2022	BIODIESEL	PÁ CARREGADEIRA
NEW HOLLAND TL 5.100	2023	BIODIESEL	TRATOR AGRICOLA
FORD TRANSIT	2022	BIODIESEL	MICROBUS
RENAULT MASTER	2023	BIODIESEL	MICROBUS

FROTA DE VEÍCULOS LEVE

VEÍCULO	ANO	COMBUSTIVEL	TIPO
RENAULT LOGAN	2017	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN GOL	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID INTENSE	2019	FLEX	AUTOMÓVEL
CHERY QQ 1.0 LOOK	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
CITROEN AIR CROSS	2019	FLEX	AUTOMÓVEL
CITROEN AIR CROSS	2019	FLEX	AUTOMÓVEL
CITROEN AIR CROSS	2019	FLEX	AUTOMÓVEL
CHEVROLET SPIN LTZ	2017	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT STRADA ENDURANCE	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FIAT STRADA ENDURANCE	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN SAVEIRO	2015	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT ARGO 1.3	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN KOMBI	2011	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN KOMBI	2013	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2019	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN	2022	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT DOBLO	2016	GASOLINA	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI EASY	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI EASY	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT FIORINO	2018	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN GOL	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
FIAT MOBI LIKE	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN GOL	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN GOL	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
VOLKSWAGEN GOL	2021	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID INTENSE	2023	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID INTENSE	2023	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID INTENSE	2023	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN 2	2023	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN 2	2023	FLEX	AUTOMÓVEL
RENAULT KWID ZEN 2	2023	FLEX	AUTOMÓVEL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO PAGAMENTO. Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira e segunda via, se necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reservas (extra) na quantidade equivalente a frota oficial. O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ mês	12	%

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prazo de Entrega: conforme edital
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2024.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua - _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º ____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CHECK LIST – SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Nº	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAR	AVALIAÇÃO	
			ATENDE	NÃO ATENDE
01	O software para gerenciamento dos abastecimentos deverá ser disponibilizado em plataforma Web, com acesso via internet (on-line) para alimentação e alteração dos parâmetros, bloqueio / desbloqueio de abastecimentos, cadastrar empenho, cadastrar / descadastrar veículos, condutores e gestores, atualizar cadastros, dentre outras funcionalidades, processando-as e validando-as em tempo real, produzindo efeitos imediatos	Verificação do software		
02	O software deverá possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando aos usuários obter informações e orientações sobre o Sistema de Gestão de Abastecimento.	Verificação do software		
03	O software deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Teste e simulação		
04	O sistema de gestão deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.	Teste e simulação		
05	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários (secretarias) com até quatro níveis hierárquicos. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
06	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real da frota de veículos de equipamentos por órgão usuário, inclusive de informações peculiares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. O software deverá permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
07	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de <u>usuários-gestores</u> , estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 08 Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de usuários-condutores, estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha. Teste e simulação
- 09 Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de valores empenhados pelos órgãos usuários até quatro níveis hierárquicos, e destes valores deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão. Teste e simulação
- 10 O sistema deverá produzir informações dos abastecimentos a partir de registros, por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados em postos próprios da administração da rede credenciada, integrando-os em uma base de dados única e permanente, constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que deverão estar disponíveis aos usuários por meio de consultas e relatórios. Teste e simulação
- 11 O controle dos abastecimentos deverá ser feito por cartão magnético ou microprocessado, individualizado por veículo ou equipamento da frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, podendo o mesmo ser disponibilizado para uso a um numero ilimitado de condutores. Teste e simulação
- 12 O uso do cartão magnético ou microprocessado deverá ser obrigatoriamente feito por senha individual do condutor do veículo. Teste e simulação
- 13 O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário (secretaria) incluir / alterar, on-line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou grupo de veículos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como tipo de combustível, valor permitido por transação, (restritivos) ou intervalo de tempo entre transações (informativos) entre outros apresentados no Termo de Referência. Teste e simulação
- 14 O sistema deverá disponibilizar cartões reserva, permitindo associar/ desassociar o mesmo a uma determinada placa de veículo. Ao ser desassociado de um determinado veículo, os cartões extras (reserva) deverão ser bloqueados de forma on-line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Teste e simulação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15 Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada em postos internos e da rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos no Termo de Referência. Teste e simulação
- 16 O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário, o registro manual de dados de abastecimento realizado em outros Estados, decorrente de viagem. Estes registros devem estar filtrados e identificados de forma diferente na base de dados, a fim de impedir seu faturamento com as operações realizadas normalmente. Os demais registros deverão ser informatizados, exceto odômetro do veículo que será registrado no posto, no ato do abastecimento. Teste e simulação
- 17 O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on-line, em tempo real, produzindo efeitos imediatos. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Com a implantação do sistema do contratante, serão realizadas por meio de dados provenientes do mesmo. Teste e simulação
- 18 O software deverá permitir ao gestor do contrato do Órgão usuário autorizar, on-line, em tempo real, o abastecimento de veículo que venha apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Teste e simulação
- 19 O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos. Teste e simulação
- 20 O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão de abastecimento, contendo, pelo menos informações sobre abastecimentos de veículo. Órgão / Unidade usuária; local de abastecimento; períodos distintos (dia, semana, mês), desempenho (km/l) desvios (abastecimentos fora dos parâmetros), preço diário praticado nos postos credenciados, preço histórico dos combustíveis em R\$/L, conforme descritos no Termo de referencia. Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes) Teste e simulação
- 21 Deverá ser possível aos gestores da Secretaria usuária ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos específicos da sua frota, e ao gestor principal da Administração será permitido acessar as informações de abastecimento de todas as secretarias. Teste e simulação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22 O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão orçamentária / financeira, contendo, pelo menos informações sobre valores empenhados, transações realizadas, valores pagos à contratada, pagamentos realizados, preços praticados na rede credenciada, históricos de preços, entre outras informações contidas no Termo de Referencia. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e extensões tais como: texto, PDF, EXCEL, entre outras.
- Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes)
- 23 O software deverá permitir consulta e extração de relatórios on-line considerando todas as operações realizadas até aquele momento, ou em período anterior.
- Teste e simulação
- 24 Deverá ser gerado arquivo em formato TXT como dados dos abastecimentos registrados nas simulações realizadas para validação do sistema de gestão de abastecimento.
- Validação do arquivo gerado

Observações: _____



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – PMI, processo administrativo sob nº 045/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (ENTREGA) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, apartir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....).
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal (com todos os tributos obrigatórios retidos – INSS, ISS, IR e outros que a legislação prever), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com este termo de referência e legislação tributária municipal vigente.
3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.
4. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:
 - a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica;
 - c) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores (ou cópia dos comprovantes de depósito bancário);

d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

f) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

g) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

h) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e E-Social;

i) Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

j) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

k) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

l) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

m) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

n) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

o) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;

b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002	Departamento de Administração
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
28.782.0005.2019	Manutenção do departamento de estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
07.003	Fundo Municipal da Saude
10.301.0012.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
09.002	Departamento de Agricultura e Abastecimento
20.608.0006.2043	Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
10.002	Departamento de esporte e Lazer
27.812.0008.2045	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
14.002	Departamento de Transportes
26.782.0016.2053	Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO:

1 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1.1 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

1.2 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

1.3 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos nos postos que integram a rede credenciada;

1.4 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

1.5 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.6 O *software* deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

1.7 O *software* deverá ser compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade de o Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

1.8 Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do *software* de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

1.9 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

1.10 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

1.11 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

1.11 O sistema deverá disponibilizar o preço indicado da bomba ou o preço negociado pelo posto credenciado para fornecimento a Prefeitura em tempo real. Essa informação é de extrema importância para acesso dos responsáveis, a fim de indicar o registro de transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

1.12 O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

1.13 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 01 (um) nível de acesso ao *software* de gestão (gestor da frota/contrato).

1.14 O nível gestor da frota/contrato deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes (01 acesso) e ao Departamento Administrativo (01 acesso);

1.15 O responsável pela parametrização do sistema será do nível gestor de frota/contrato;

1.16 Deverá disponibilizar um cartão para cada uma das 93 (noventa e três) unidades, sendo veículos leves, máquinas, veículos pesados, tratores e vans, que compõem a frota da Prefeitura do Município de Itaperuçu, que serão identificados pela logomarca da Prefeitura e pelos dados individuais dos respectivos veículos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.17 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

1.18 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

1.19 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

1.20 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

1.21 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

1.22 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

1.23 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota/contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

1.24 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura;

1.25 Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota municipal;

1.26 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.27 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

1.28 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo *software* de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;

1.29 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração semanal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço.

1.30 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas semanalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pela Prefeitura numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

1.31 Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

1.32 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento)
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

1.33 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.34 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

1.35 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

1.36 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. A Contratada deverá disponibilizar no sistema, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por secretaria, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex.
- relatórios financeiros, e demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

1.37 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

1.38 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.39 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores. A Contratada deverá ainda:

- Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

1.40 Disponibilizar, até o **terceiro dia útil** de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

1.41 Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

1.42 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, Secretaria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

1.43 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, com a participação da Contratada e dos gestores da frota/contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

1.44 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

2 REDE CREDENCIADA

2.1 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura;

2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3 A rede credenciada deverá contar com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento localizados no município de Itaperuçu e 01 (um) na Rodovia dos Minérios (PR 092); e demais postos localizados nas principais Cidades pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00.

2.4 Nas Cidades indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

- Rio Branco do Sul
- Almirante Tamandaré
- Curitiba
- Campo Largo
- Campina Grande do Sul
- São José dos Pinhais
- Colombo
- Araucária
- Piraquara

2.5 A rede credenciada deverá contar com pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Castro, Pien e Lapa, sendo que a Prefeitura poderá solicitar novas cidades de acordo com a necessidade.

2.6 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

2.7 A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo **máximo de 30 dias**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

2.8 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

2.9 A fim de suprir a necessidade da frota da área rural do Município de Itaperuçu, a empresa deverá disponibilizar de forma consignada 1.000 litros de combustível que será transportado em veículo destinada exclusivamente para fazer o abastecimento da frota, juntamente com um equipamento de leitura do cartão combustível móvel para o pátio da localidade do Açungui, será realizado o abastecimento dos veículos e debitado em cada cartão o correspondente ao seu veículo, sem acarretar em prejuízo no gerenciamento completo desse ponto. A periodicidade desse abastecimento será definida após a assinatura do contrato, conforme demanda da frota correspondente. Caso solicitado pela administração, deverá ser ofertado pela empresa o treinamento de um servidor da Prefeitura Municipal para utilização desse equipamento.

2.10 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento (apenas para valores menores que o preço à vista de bomba), caso essa possibilidade tenha sido efetivada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.11 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

2.12 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota, além de comprovar também que tem credenciado em sua rede os dois postos credenciados no Município de Itaperuçu e um na rodovia dos minérios (mínimo exigido).

2.13 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel – enviada por e-mail), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Secretaria de Transportes.

2.14 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, e a CONTRATADA DEVE: não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

3 IMPLANTAÇÃO

3.1 Contratada deverá implantar o sistema na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Itaperuçu, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuários e gestores no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores de frotas.	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	Em até 30 dias

3.2 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- utilização correta dos cartões pelos condutores, armazenamento do cartão e segurança na utilização da senha;
- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- emissão de consultas e relatórios, por meio de *software* de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;

3.3 O treinamento inicial deverá obrigatoriamente ser ministrado na sede da Prefeitura de forma presencial, e a quantidade de instrutores obedecerá ao seguinte critério: mínimo de 02 (dois) instrutores para os condutores e no mínimo 01 (um) instruendo para os gestores (administrativo). Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.4 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada Secretaria Municipal: Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis; Vídeo em mídia digital, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

3.5 Para adaptações e/ou treinamentos de atualização, poderá ser de forma presencial ou online, a critério da administração do Município, via solicitação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Transportes;

2 Possuir *softwares* operacionais para o processamento das informações nos cartões e terminais, sendo compatível com *software* utilizado pelo Município que é fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas LTDA, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR, e com todos os custos e obrigações arcados pela vencedora do certame, devendo no caso de subcontratação ser autorizada por escrito pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

3 Apresentar todos os relatórios de controle de despesas de abastecimento de cada veículo da frota oficial, sempre quando solicitado e conforme descrito no item 6.1. deste Termo de Referência.

4 Emitir os cartões individuais em primeira e segunda via, sem custos adicionais a Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme item 6.3.1.

5 Efetuar o credenciamento com os Postos de Combustível nos prazos exigidos neste Termo de Referência.

6 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

7 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

8 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

9 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

10 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive nos prédios públicos onde serão realizados vários serviços prescritos neste termo, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

14 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

15 É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

16 A licitante vencedora é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

17 A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

18 Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19 A licitante vencedora, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.

20 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

21 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

22 Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

23 Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

24 Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

25 A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa do Município.

26 Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.
4. Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

2 A Fiscalização terá poderes para fiscalizar os locais credenciados e o sistema de controle, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

3 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e **não exclui nem reduz** a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

5 A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

6. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.122, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
 - f) A multa prevista no item “b” será:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

.18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

1. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

2. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Itaperuçu, ___ de _____ de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

ANEXO I – CONTRATO QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIAS	GASOLINA	%	DIESEL BS 10	%	DIESEL S 500	%
OBRAS	3.000	5%	20.500	10%	16.400	20%
TRANSPORTE	6.000	10%	82.000	40%	41.000	50%
SAÚDE	28.800	48%	82.000	40%	4.100	5%
EDUCAÇÃO	9.000	15%	10.250	5%	12.300	15%
ADMINISTRAÇÃO	3.000	5%	10.250	5%	8.200	10%
AÇÃO SOCIAL	9.000	15%	0	0		
AGRICULTURA	600	1%				
ESPORTE	600	1%				
TOTAL	60.000	100%	205.000,00	100%	82.000	100%